



al
A

MENSANGEM N°038/20

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei nº038/20, que “Dá denominação de “Policlínica Amador Vital” situada na Sede do Município de Carneirinho/MG”.

Trata-se de projeto que visa denominar a referida policlínica com o nome do homenageado, o qual prestou relevantes serviços no Município, conforme se extrai de sua biografia que segue anexa fazendo parte integrante desta mensagem.

Deve-se esclarecer que a família manifestou expressa autorização para a homenagem em referencia.

Isto posto, pede-se que o projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2020.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992



02
A

PROJETO DE LEI Nº038/20

Dá denominação de “Policlínica Amador Vital” ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **“Policlínica Amador Vital”**, o prédio público municipal situado na Rua Antonio das Graças Oliveira, edificado sobre os lotes nº05,06,07 e 08 da quadra 45, na Sede do Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como é responsável pela manutenção e conservação da mencionada policlínica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

CARNEIRINHO
28 DE ABRIL 1992

03
A

Histórico do Senhor Amador Machado de Assunção

O senhor Amador, mais conhecido como Amador Vital, nasceu no dia 07/07/1917 na Fazenda Bela Vista (hoje Fazenda Santa Rita), localizada em nosso município. O senhor Amador nasceu, se criou, constituiu sua família e faleceu em Carneirinho no dia 20/11/2008.

Um homem que colaborou muito em nosso município, que sempre foi participativo, caridoso, muito sábio, humilde e de muita Fé. O senhor Amador viveu para a família e para o trabalho. Participativo nas obras sociais em nosso município, também colaborou como sócio do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e nas festividades do nosso município. Um homem muito trabalhador, determinado e que deixou em sua família e em todos os que o conheceram saudades e exemplos a serem seguidos.

Carneirinho, 28 de maio de 2020.



Ivalda Ribeiro de Assunção Socorro



Ivanda Ribeiro de Assunção

04
A

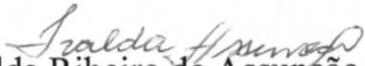
AUTORIZAÇÃO

Ivanda Ribeiro de Assunção, brasileira, divorciada, aposentada, portador do RG446. 253 SSP/MG e do CPF n.º 322.713.526-49, residente e domiciliado na Av. Avelino Socorro Filho, nº851 – Carneirinho/MG e Ivalda Ribeiro de Assunção Socorro, brasileira, casada, aposentada, portador do RG 561.642-7 e do CPF n.597.956.546-91, residente e domiciliado na a Av. Honório Gonçalves Maia, no 843, centro, Carneirinho-MG. autorizam o Poder Executivo Municipal a usar o nome de seu pai **AMADOR MACHADO DE ASSUNÇÃO**, falecido em 20/11/2008, para nomear a UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - **POLICLÍNICA MUNICIPAL, como POLICLÍNICA MUNICIPAL AMADAR MACHADO DE ASSUNÇÃO**, localizada na sede do município de Carneirinho-MG.

Por ser a expressão da verdade, assinam a presente autorização.

Carneirinho, 29 de maio de 2020


Ivanda Ribeiro de Assunção
CPF n.º 322.713.526-49


Ivalda Ribeiro de Assunção Socorro
CPF n.597.956.546-91



Câmara Municipal de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
Ofício nº081/2020/GP-PM Projetos de Lei 037 e 038/2020
00111-005/2020

Interna

Abertura: 28-05-2020 16:33

Previsão saída: 11-06-2020 16:33

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo



Câmara Municipal de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
Ofício nº081/2020/GP-PM Projetos de Lei 037 e 038/2020
00111-005/2020

Interna

Abertura: 28-05-2020 16:33

Previsão saída: 11-06-2020 16:33

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

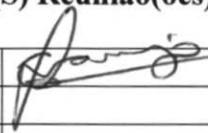
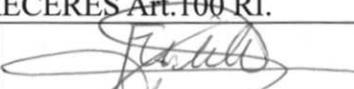


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06
24

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 038/2020	Dá denominação de "Policlínica Amador Vital" ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 28/05/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		29/05/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
9ª Reunião Ordinária -01/06/2020		
PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.		
Entregue à Comissão LJRF em <u>01/06/20</u> Visto do Pres: Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em <u>01/06/20</u> Visto do Relator: Fabio Samartino		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão LJRF em <u>01/06/20</u> Visto do Pres: Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em <u>01/06/20</u> Visto do Relator: Fabio Samartino		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 038/2020

DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Policlínica Amador Vital” ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito **RESOLVEU** aprovar como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto Carneiro L. N. Vilela			
Vice-Pres.	Joaquim M.S. de Almeida			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 01/06/2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 038/2020

DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Policlínica Amador Vital” ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto Carneiro L. N. Vilela			
Vice-Pres.	Joaquim M.S. de Almeida			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/06/2020.

PRESIDENTE



09
06

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº038/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dá denominação de "Policlínica Amador Vital" ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 038, de 28 de maio de 2020, de autoria do Poder Executivo, que objetiva *Dá denominação de "Dá denominação de "Policlínica Amador Vital" ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG".*

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Dos Requisitos para Denominação de Logradouro Público

O artigo 252 da Lei Orgânica Municipal exige o cumprimento de três requisitos para denominação de logradouros públicos no âmbito Municipal, quando relacionados a homenagem de pessoas: a) poderá dar nome de pessoa viva ou falecida; b) somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o



"curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. c) a designação não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação, d) não poderá ser homenageada mais de uma vez, a mesma pessoa.

Art. 252 O Município poderá dar nome de pessoa viva ou falecida a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)

§ 1º- Para fins deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o "curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)

§ 2º. A designação de que se trata este artigo não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação.

§ 3º. No mesmo Município não poderá haver mais de um logradouro público com igual denominação.

Desta forma, a propositura pretende dá denominação de "Policlínica Amador Vital" ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG", e foram atendidos os requisitos previstos no citado artigo.

2.3. Da Tramitação e Votação

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

Considerando que a propositura tem como objetivo homenagear pessoa, o *quórum* para aprovação será por **maioria qualificada (2/3)**, em conformidade com o artigo 31 da LO e artigo 16, inciso XXV do Regimento Interno.

Ressalta-se, que o Presidente da Mesa Diretora também votará em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

projetos com *quórum* de maioria qualificada, nos termos do artigo e artigo 233, inciso III, do Regimento Interno e artigo 47, II, da LO.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Carneirinho, 29 de maio de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

12
01

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 036/2020

Dá denominação de “Policlínica Amador Vital” ao prédio público municipal que menciona situado na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**Policlínica Amador Vital**”, o prédio público municipal situado na Rua Antonio das Graças Oliveira, edificado sobre os lotes nº05,06,07 e 08 da quadra 45, na Sede do Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como é responsável pela manutenção e conservação da mencionada policlínica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de junho de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara